



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFeX/1982)



BOLETIM INFORMATIVO N.º 04
(Abr / 2013)

FALE COM A 9ª ICFeX

Correio Eletrônico: 9icfex@bol.com.br
Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br
Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br
Telefones: Fixo- 0xx67 3368-4923/4249/4237
RITEx - 890



9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 2	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-----------	----------------------------------

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	
a. Regulares	3
b. Irregulares	3
2. Tomada de Contas Especial	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	
a. <u>Execução Financeira</u>	
1) Rotina para emissão de nota de empenho.	3
b. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Uso de Atas de Registro de Preços.	4
2) TCU comunica deliberação relacionada a obras públicas.	4
c. <u>Pessoal</u>	
1) Alteração no processamento do pagamento.	5
2) Orientação para o cadastro de operador e procedimentos no uso do SIAPE.	5
3) Efetivo de operadores cadastrados no SIAPE.	7
4) Nova sistemática para envio de documentos ao CPEx.	8
5) Sistemática para envio de documentos ao CPEx.	9
6) Inconsistência bancária não relacionada.	10
2. Recomendações sobre Prazos	
3. Soluções de Consultas	
a. Publicações de avisos de licitações em jornais.	10
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	
a. Legislações e Atos Normativos	11
b. Orientações	11
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia? ”	11
ANEXO “A” - Sistema de Consignações do Exército.	13
ANEXO “B”- Publicações de Avisos de Licitações em Jornais.	20
ANEXO “C” - Pontuação do Prêmio Destaque do Mês de Março.	25

9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 3	Confere <hr/> Subch 9ª ICEx
---------	---	-------------------	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICEx/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “MAR/2013”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de **ABRIL DE 2013**, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Financeira

1) ROTINA PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Mensagem: 2013/0727278, de 10/04/13 – Coordenação Geral de Contabilidade
Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Prezados usuários,

Informamos a todos que a macrofunção 02.12.13 - rotina para emissão de nota de empenho foi atualizada.

Foi acrescido o item 2.6.5.9, o qual preceitua que o SIAFI permite fazer o pagamento para credor da OB diferente do credor favorecido da NE.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 4	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

Atenciosamente,

CCONT/STN

b. Execução de Licitações e Contratos

1) USO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Mensagem: 2013/0678349, de 02/04/13 – Secretaria de Economia e Finanças
Assunto: Uso de Atas de Registro de Preços
Do Subsecretário de Economia e Finanças
Aos Senhores Ordenadores de Despesas
Ref: Dec nº 7.892, de 23 jan 2013.

1. Versa o presente expediente sobre o uso de Atas de Registro de Preços realizadas sob a vigência do Dec nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

2. Tendo surgido dúvidas quanto a interpretação do art 24 do Dec nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, esta secretaria informa aos Srs OD que as referidas atas poderão ser utilizadas somente pelos órgãos gerenciadores e participantes, estando impedidas de serem aproveitadas por órgãos não participantes (caronas).

Brasília - DF, 02 de abril de 2013.

GEN DIV GERSON FORINI
Subsecretário de Economia e Finanças

2) TCU COMUNICA DELIBERAÇÃO RELACIONADA A OBRAS PÚBLICAS

Mensagem: 2013/0691101, de 04/04/13 – Secretaria Adjunta de Fiscalização
Assunto: TCU comunica deliberação relacionada a obras públicas

O plenário do Tribunal de Contas da União, em Sessão Plenária de 25/1/2013 deliberou sobre auditoria realizada com o objetivo de avaliar os procedimentos de coleta de preços de insumos e o tratamento desses dados para a elaboração das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como os valores obtidos com os praticados no mercado.

Em cumprimento ao item 9.3 do Acórdão 56/2013-Plenário (sigiloso), comunico as unidades jurisdicionadas do Tribunal que, ao elaborar orçamentos que servirão de base para procedimentos licitatórios de obras de maior vulto, assim entendidas aquelas cujo valor são superior ao limite estabelecido no Art. 23, Inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/1993, devem se realizar pesquisa de mercado local dos insumos de maior relevância na obra, considerando, de forma apropriada, os descontos possíveis em face da escala da obra, em virtude de o SINAPI não considerar adequadamente os ganhos de escala, ignorando as possibilidade de significativas reduções nos custos de fornecimento de materiais e equipamentos, oriundas de negociações diretas com fabricantes ou grandes vendedores.

Brasília, 04/04/2013

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário-Geral de Controle Externo

9ª ICFEEx	Continuação do Blnfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 5	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

Tribunal de Contas da União

c. Pessoal

1) ALTERAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEEx - 1982)

DIEEx nº 167-S/5/Gab/CPEEx
EB: 64218.009394/2013-21
URGENTE

Brasília, DF, 4 de abril de 2013.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas
Assunto: alteração no processamento do pagamento

1. Versa o presente expediente sobre alteração no processamento do pagamento.
2. Sobre o assunto, informo-vos que, devido a aquisição de novos equipamentos e consequente reprogramação do SIAPPES, o processamento do pagamento dar-se-á em 02 (duas) corridas.
3. Diante do exposto, não será mais realizada por este Centro a 3ª corrida, já a partir do pagamento do mês abril/2013. Sendo assim, será disponibilizado um novo cronograma para este mês.
4. Em consequência desta nova sistemática, o CPEEx solicita aos Ordenadores de Despesas (OD) que a partir do próximo mês envidem esforços no sentido de transmitir, pelo menos, 90% das informações de pagamento para o primeiro processamento (1ª corrida), ficando o segundo processamento apenas para correções e situações extraordinárias.

CESAR ALEX BARROS TORRES - Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

2) ORIENTAÇÃO PARA O CADASTRO DE OPERADOR E PROCEDIMENTOS NO USO DO SIAPE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEEx – 1982)

DIEEx nº 117-S/3/Gab/CPEEx

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 6	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

EB: 64218.010037/2013-14

Brasília, DF, 10 de abril de 2013.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras.
Assunto: Orientação para o Cadastro de Operador e Procedimentos no Uso do SIAPE
Referência: Msg SIAFI 2012/1259305, de 04 Set 12, da SEF.

1. Versa o presente expediente sobre orientação para cadastro de operador e procedimentos no uso do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) para as UG.

2. Sobre o assunto, reitero o conteúdo do documento da referência, conforme abaixo:

- remeter o Formulário de Habilitação em Sistemas e o Termo de Responsabilidade originais e devidamente preenchidos (e-mail funcional obrigatório), cujos modelos e regras de elaboração estão disponíveis na intranet do CPEX (opção servidor civil);

- permanecer no mínimo com 02 (dois) operadores de senha ativada, tendo em vista a ocorrência dos afastamentos (férias e licenças diversas); e

- solicitar o descadastramento do operador por motivo de substituição da função e/ou movimentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis imprerivelmente, a contar da publicação em Boletim Interno da UG.

3. Informo-vos, que na situação do impedimento de utilização da senha SIAPE, mudança de habilitação ou pedido de suporte técnico pela UG, devem ser adotados os procedimentos a seguir:

- solicitar a reativação da senha quando a mesma apresentar inatividade, bloqueio e reversão, sendo que neste casos é dispensável o envio da documentação citada no 2º parágrafo;

- ocorrer a revogação da senha não haverá necessidade de alteração da mesma, pois a UG solicita a reativação e este Centro de Pagamento informará ao operador o retorno do acesso no e-mail funcional cadastrado no citado formulário, sendo que o SIAPE impõe o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para o interessado efetuar o login;

- modificar a habilitação do operador é imprescindível que a UG informe o nome da transação interessada, de acordo com a Nota Informativa nº 1 da página do servidor civil constante na intranet do CPEX; e

- descrever o problema técnico apresentado no acesso para encaminhamento da ocorrência ao Ministério Planejamento.

4. Informo-vos que as situações supramencionadas já são atendidas por este Centro de Pagamento a partir de 1º de outubro de 2012, somente por DIEx, assinado pelo Ordenador de Despesas ou substituto da UG.

5. Informo-vos, ainda, que é indispensável o cuidado do operador com a senha SIAPE, em virtude da eventualidade do bloqueio, revogação e inativação pela inobservância dos preceitos contidos na Instrução Normativa nº 01, de 11 de junho de 2006, do Ministério do Planejamento, salvo a excepcionalidade de erro do referido sistema.

6. Outrossim, é imprescindível que esse OD dê ciência ao efetivo responsável pelo pagamento de pessoal civil de sua UG, acerca do contido neste documento.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 7	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	------------------	---

Por ordem do chefe do Centro de Pagamento do Exército.

CESAR ALEX BARROS TORRES - Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

3) EFETIVO DE OPERADORES CADASTRADOS NO SIAPE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEEx nº 118-S/3/Gab/CPEX
EB: 64218.010039/2013-03

Brasília, DF, 10 de abril de 2013.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras.
Assunto: Efetivo de Operadores Cadastrados no SIAPE
Referência: Msg SIAFI 2012/1504257, de 18 Out 12 e Msg SIAFI 2012/1893079, de 06 Dez 12, da SEF.

1. Versa o presente expediente sobre efetivo de operadores cadastrados no SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) existentes nas UG.

2. Sobre o assunto, solicito-vos que essa UG informe para este Centro de Pagamento as solicitações abaixo:

- o efetivo de operador militar e/ou servidor civil (titular/substituto) com nome completo, CPF e nº da matrícula cadastrado no SIAPE; e

- os operadores do universo acima que necessitam da ampliação das habilitações (transações), tendo em vista o estudo para a capacitação da execução de todas as atividades de pagamento do pessoal civil sob futura responsabilidade das UG, como, atualmente, acontece com o pessoal militar.

3. Informo-vos, ainda, que na solicitação para este Centro de Pagamento da alteração da habilitação (transação) do operador é imprescindível que as UG comuniquem o nome da transação desejada contida na Nota Informativa nº 1, na página do servidor civil (intranet do CPEX), impreterivelmente, até o dia 30 de abril de 2013.

4. Outrossim, informo-vos que tal situação visa reiterar a solicitação contida na documentação da referência, sendo que estão dispensadas do procedimento acima, aquelas UG que já atenderam ao pedido em questão.

5. Por fim, informo-vos que cabe destacar o projeto de capacitação dos operadores do SIAPE, a ser desenvolvido pelo CPEX, no corrente ano, acerca dos procedimentos para confecção, análise, implantação, autorização, acompanhamento e pagamento dos processos de despesas de exercícios anteriores sob responsabilidade dos Ordenadores de Despesas das UG, utilizando no sistema mencionado para fins de

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 8	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

pagamento administrativo contido no Artigo 3º da Portaria Conjunta nº 2, de 30 de novembro de 2012, do MP.

Por ordem do Chefe do Centro de Pagamento do Exército.

CESAR ALEX BARROS TORRES - Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

4) NOVA SISTEMÁTICA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO CPEX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 4-OD/Gab/CPEX
EB: 64218.009982/2013-65
URGENTE

Brasília, DF, 10 de abril de 2013.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas/Comandante de Organização Militar
Assunto: Nova sistemática para envio de documentos ao CPEX

1. Versa o presente DIEx sobre nova sistemática para o envio de documentos relativos a pagamento de pessoal a este Centro de Pagamento do Exército.

2. Este Centro de Pagamento tem recebido em duplicidade documentos relativos a pagamento de pessoal. Tal ação poderá causar problemas ao processamento mensal dos quase 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) militares da ativa, inativos, pensionistas, civis da ativa, aposentados, pensionistas e anistiados políticos.

3. Visando otimizar o recebimento, protocolo, análise e processamento dos documentos mensais remetidos pelas 418 (quatrocentos e dezoito) Organizações Militares com autonomia administrativa, a partir desta data (04 ABR) esses expedientes devem seguir a seguinte sistemática:

a. Todos os Processos (como por exemplo de Exercícios Anteriores) para análise e pagamento deverão ser remetidos pelos correios ou estafeta, por intermédio de DIEx, assinado "de próprio punho" pelo Ordenador de Despesas ou seu substituto legal;

b. Os DIEx referentes a alteração de pagamento, resgate de ficha cadastro, implantação de agência bancária, consignações e outros que não envolvam obrigatoriamente a remessa de processos, preferencialmente, devem ser remetidos pelo Portal do Exército, para a caixa do CPEX, na conta de e-mail: cpex@correio.eb.mil.br;

c. Somente serão aceitas mediante mensagem SIAFI, as seguintes solicitações:

- devolução de financeiro (numerário);
- inconsistências bancárias não relacionadas; e
- bloqueios e reversões.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 9	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	-------------------	--

d. Não serão aceitos documentos remetidos por intermédio de aparelho de FAX.

4. Por fim, solicito que esse Ordenador de Despesa dê ampla divulgação desses novos procedimentos, para que não ocorram atrasos ou o não processamento do pagamento do pessoal de sua OM, prejudicando seus integrantes.

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

5) SISTEMÁTICA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO CPEX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 33-GestorSis/Gab/CPEX
EB: 64218.011449/2013-65

Brasília, DF, 18 de abril de 2013.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas/Comandantes de Organização Militar
Assunto: sistemática para envio de documentos ao CPEX
Referência: DIEx nº 4-OD/Gab/CPEX, de 10 Abr 13.

1. Versa o presente DIEx sobre nova sistemática para o envio de documentos relativos a pagamento de pessoal a o Centro de Pagamento do Exército.

2. Sobre o assunto, informo que este Centro continua recebendo documentos em duplicidade enviados pelo Portal do Exército, na conta de e-mail "cpex@correio.eb.mil.br".

3. Sendo assim e conforme narrado no item 2. do DIEX nº 4-OD/Gab/CPEX, de 10 de abril de 2013, reitero a solicitação de não enviar documentação repetida e, ainda, que os DIEx enviados pelo Portal do Exército não sejam remetidos também pelos correios.

4. Solicito, também:

- que todos os documentos estejam com extensão "PDF";
- que o documento principal seja nomeado da seguinte forma: " DIEX nº ____ (Sec/Div) – OM" e;
- que os seus anexos recebam a nomeação do documento principal, acrescentando ao final a expressão "- anexo" (numerado sequencialmente), Ex: DIEX nº 31-Gab/CPEX – anexo nº 1".

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

6) INCONSISTÊNCIA BANCÁRIA NÃO RELACIONADA

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 10	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

Mensagem: 2013/0769405, de 18/04/13 – Secretaria de Economia e Finanças-Gesto

Do: OD do CPEX

Ao: Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Inconsistência Bancária Não Relacionada

1. Informo-vos que, mensalmente, durante o processamento do pagamento de pessoal junto aos bancos, é realizado o batimento dos dados bancários dos beneficiários, bem como do CPF, com o banco de dados do CPEX.

2. Após o resultado deste batimento, e da constatação de inconsistência, este centro envia o numerário relativo ao pagamento dos beneficiários com problemas diretamente à UG de vinculação, para que esta efetue o pagamento.

3. Entretanto, mesmo com o batimento, alguns pagamentos não são efetuados ou o beneficiário não identifica o depósito, por razões como:

- a. mudança de domicílio bancário;
- b. mudança da titularidade da conta;
- c. existência do mecanismo "de-para" entre contas; e
- d. existência de várias contas (corrente, salário, investimento, poupança).

4. Solicito-vos, face ao exposto, orientar os militares e servidores civis vinculados:

- a. que evitem mudar o domicílio bancário no período próximo ao final do mês;
- b. que verifiquem se o depósito relativo ao pagamento da remuneração não foi creditado em outra conta em nome do beneficiário; e
- c. que apresentem formalmente, por ocasião da mudança de domicílio bancário, impresso do banco onde conste as novas informações de sua conta.

Por ordem do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Brasília-DF, 18 de abril de 2013.

CESAR ALEX BARROS TORRES - CEL INT
Ordenador de Despesas DO CPEX

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

a. Publicação de avisos de licitações em jornais

UG de Origem	Documento de Resposta
9ª ICFEEx	DIEEx nº 67 – Asse2/SSEF/SEF, de 24 de abril de 2013

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 11	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	---

ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA: Contratação de jornais e revistas para publicação de avisos de licitação em detrimento da EBC.	
ONDE ENCONTRAR: Anexo B	

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

b. Orientações

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIAFI 2013/0670170	9ª ICFEEx	Diretriz especial de gestão orçamentária e financeira para o ano de 2013.
SIAFI 2013/0683232	9ª ICFEEx	Uso de atas de registro de preços.
SIAFI 2013/0685038	9ª ICFEEx	Relatório de análise do SISCUSTOS.
SIAFI 2013/0685133	9ª ICFEEx	Remessa de RMA e RMB.
SIAFI 2013/0711884	9ª ICFEEx	Liquidação auxílio funeral.
SIAFI 2013/0721368	9ª ICFEEx	VOT – Ordem de Serviço.
SIAFI 2013/0733337	9ª ICFEEx	VOT – Verificação do Nível de Conhecimentos.
SIAFI 2013/0746930	9ª ICFEEx	Calendário mensal sistema SIGA mês de abril.
SIAFI 2013/0754639	9ª ICFEEx	Utilização da natureza de despesa 3.1.90.17.
SIAFI 2013/0754957	9ª ICFEEx	Treinamento de agentes da administração.
SIAFI 2013/0762607	9ª ICFEEx	Registro da conformidade durante o feriado.
SIAFI 2013/0768503	9ª ICFEEx	VOT – Ordem de Serviço.
SIAFI 2013/077177	9ª ICFEEx	Emissão de nota de empenho para despesas com diárias.
SIAFI 2013/0794700	9ª ICFEEx	Cadastro de usuários - treinamento da DCONT.

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

Informações do Tipo “Você sabia...?”

Nada a considerar.

9ª ICFEEx	<i>Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13</i>	Pág. 12	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	--	--------------------	--

Chefe da 9ª ICFEEx

Confere com o original

ANTONIO FLAVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO – Ten Cel
Subchefe da 9ª ICFEEx

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa.

ANEXO “A”

9ª ICFEEx	Continuação do Blnfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 13	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEEx / 1982)**

**DIEx nº 1000-S/6/Gab/CPEEx
EB: 64218.011194/2013-39**

Brasília, DF, 17 de abril de 2013.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Sistema de Consignações do Exército (SISCONSIG).

1. Trata o presente de orientações de **FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA** ao exercício da função de Ordenador de Despesas (OD), no tocante a **CONSIGNAÇÕES** em folha de pagamento (descontos autorizados em contracheque).

Senhor OD, TENHA SEMPRE À MÃO ESSAS ORIENTAÇÕES:

2. **O ACESSO AO SISCONSIG É OBRIGATÓRIO!** Este acesso é realizado por Certificação Digital, com a senha do próprio *token* ou cartão, bastando estar previamente cadastrado no Sistema de Consignações do Exército (SISCONSIG).

- Para solicitar o **cadastro** no SISCONSIG, o OD deverá encaminhar um DIEx ao CPEEx, contendo os seguintes dados: CNPJ da Organização Militar (OM), nome completo, data de nascimento, número do CPF e da identidade, órgão expedidor, data e local da expedição, *e-mail* do OD e nome completo de sua mãe;

NÃO deixe para solicitar o cadastro no SISCONSIG quando surgir o problema, pois NÃO haverá tempo hábil para tomar todas as providências necessárias!

- Não há necessidade de um **token ou cartão** especial para acessar, basta o *token* do SERPRO (utilizado no COMPRASNET) ou do CITEEX (ICP-EB) (utilizado no SIPPEX), como também de qualquer outra autoridade certificadora, como a Certisign, Serasa, Caixa Econômica Federal; Receita Federal; Imprensa Oficial; AC-JUS (da Justiça); ACPR (da Presidência da República) ou Casa da Moeda do Brasil.

- O OD poderá cadastrar, no SISCONSIG, o Chefe do SPP (que tem o mesmo perfil do OD) e/ou seus auxiliares, bem como é o responsável para providenciar o descadastramento de todos os militares que não estejam mais na função. O passo a passo destas operações encontra-se no Manual do OD, disponível na intranet do CPEEx.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 14	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

O OD terá seu acesso bloqueado automaticamente, caso não acesse o sistema por mais de 180 dias, entretanto, é importante acessá-lo a cada 45 dias, para certificar-se de que as configurações de Java de sua máquina continuam compatíveis com o acesso ao sistema.

Os demais usuários serão bloqueados automaticamente, caso não acessem o sistema por mais de 45 dias.

3. Para o OD, em síntese, o SISCONSIG será utilizado somente nos casos em que houver necessidade de **EXCLUIR DESCONTOS AUTORIZADOS** dos contracheques dos militares e pensionistas vinculados à sua UG, o que só pode ser feito excepcionalmente e de acordo com o art. 14, §3º da MP 2.215-10/2001.

4. Embora alguns entendam, equivocadamente, que a exclusão de descontos tenha relação direta com a margem consignável, cabe destacar que a Margem Consignável (MC) reflete, tão somente, a capacidade de pagamento do militar ou pensionista, de maneira que **MARGEM CONSIGNÁVEL NEGATIVA** não é causa nem amparo para excluir descontos autorizados, até mesmo porque a exclusão de empréstimos e financiamentos não permite que o valor da parcela excluída seja “devolvida” ao sistema, para efeitos de aumento de margem consignável.

- Na intranet do CPEx encontra-se disponível 2 (dois) **VÍDEOS EXPLICATIVOS** sobre como calcular a margem consignável, assim como e quando deve ocorrer a exclusão de descontos autorizados.

- Cumpre lembrar que a **exclusão indevida** de descontos autorizados caracteriza interferência ilegal na relação privada entabulada entre o consignante e a consignatária (especialmente contratos de mútuo), resguardada pelo sigilo bancário (Lei Complementar 105/2001), podendo trazer consequências cíveis e/ou criminais tanto para o militar ou pensionista atingido pela medida, quando para o agente da administração responsável.

5. As exclusões de descontos autorizados devem ocorrer, tão somente, para **PRESERVAR O MÍNIMO DE 30%** (art. 14, §3º da MP 2.215-10/2001) da remuneração, proventos ou pensão como, por exemplo, nos casos em que houver ordem de implantação de **DESCONTO OBRIGATÓRIO** ou de **PENSÃO JUDICIAL (ALIMENTÍCIA)**.

- O percentual **mínimo de 30%** é calculado sobre a soma das parcelas do **SOLDO**, **ADICIONAIS** e **GRATIFICAÇÕES**, devendo-se comparar este resultado com o valor **LÍQUIDO** a receber do contracheque do militar ou pensionista em análise, já considerando o novo imposto de renda reduzido, nos casos de implantação de pensão judicial (alimentícia).

FÓRMULA: LÍQUIDO (deve ser) $\geq 0,3 \times (\text{soldo} + \text{adicionais} + \text{gratificações})$

Se o LÍQUIDO for menor, excluir descontos conforme fórmula abaixo:

VALOR A EXCLUIR = $[0,3 \times (\text{soldo} + \text{adicionais} + \text{gratificações})] - \text{LÍQUIDO}$

- O OD somente poderá **excluir descontos autorizados** se, e somente se, o valor **LÍQUIDO** a receber for **menor que o mínimo de 30%** x (soldo + adicionais + gratificações) (conforme quadro explicativo anterior).

- Sendo o **LÍQUIDO** menor que o **MÍNIMO DE 30%**, conforme quadro explicativo anterior, basta diminuir este daquele (**MÍN 30% - LÍQUIDO**), para se chegar ao valor que é necessário excluir do contracheque.

9ª ICFEEx	Continuação do BI nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 15	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	--	--------------------	--

- Para executar a exclusão, o OD deverá obedecer, rigorosamente, a **ordem de exclusão do SISCONSIG**, o qual está de acordo com o disposto no art. 9º, §1º da Portaria nº 046-SEF/2005.

- O SISCONSIG só permite a exclusão de empréstimos ou financiamentos **com reserva de margem consignável**. Posteriormente, tais reservas deverão ser excluídas pela própria Entidade Consignatária, após a liquidação total do contrato de mútuo, não cabendo pedido nesse sentido ao CPEX.

- As exclusões realizadas no **SISCONSIG** deverão ser feitas simultânea e concomitantemente no **FAP DIGITAL CODOM CPEX**, sob pena de serem rejeitadas na crítica do CODOM CPEX.

- As exclusões por esta via devem ser publicadas em BI, cabendo ressaltar que elas não extinguem os contratos, permanecendo a obrigação dos militares e pensionistas em honrá-los, conforme determina o art. 18 da Portaria nº 046-SEF/2005.

6. Nos casos de **CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**, portanto, as exclusões de descontos autorizados são de **inteira responsabilidade do OD**, não devendo ser repassadas ao CPEX, salvo nos casos em que o SISCONSIG não permitir tal operação, devendo as solicitações ser acompanhadas da comprovação do impedimento do OD em fazê-lo, consubstanciado no “print” da(s) tela(s) que impede(m) a realização da operação no sistema, bem como, da cópia do BI que publicou o despacho do OD.

- Cumpre lembrar que o CPEX é responsável pela gestão do SISCONSIG, o qual possui mais de 12 mil usuários distribuídos por quase 750 CNPJ cadastrados, dentre Organizações Militares (OM) e Entidades Consignatárias (EC), sendo a remessa da tela do sistema de fundamental importância para os processos de melhoria no desenvolvimento da sua programação.

- *Nesse sentido, os casos que poderiam ter sido solucionados nas UG, e são indevidamente repassados ao CPEX, serão devolvidos às UG responsáveis.*

7. **O CPEX É UM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**, que processa dados de pagamento gerados nas OM pagadoras espalhadas pelo território nacional. Todos os direitos remuneratórios são gerados nessas OM, por intermédio de seus OD, razão pela qual qualquer decisão judicial imposta a um militar ou pensionista deve ser cumprida pela OM pagadora, que é a geradora do direito remuneratório. O CPEX não tem autonomia administrativa, nem amparo legal para gerar ou alterar qualquer direito remuneratório criado pelos respectivos OD ou criados por decisões judiciais.

- No tocante às consignações, quando a ordem se contrapõe à programação do SISCONSIG, o CPEX, como administrador, deve ser acionado para reprogramá-lo e permitir que esta decisão seja cumprida, como nos **CASOS DAS DECISÕES / ORDENS JUDICIAIS** que determinam a:

- **REDUÇÃO / AUMENTO DOS VALORES DESCONTADOS,**
- **REIMPLANTAÇÃO DE DESCONTOS,**
- **DIMINUIÇÃO / AUMENTO DO NÚMERO DE PARCELAS, ou**

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 16	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

- ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA MARGEM CONSIGNÁVEL.

8. A **MARGEM CONSIGNÁVEL DOS MILITARES**, conforme previsto no art. 8º da Portaria nº 046-SEF/2005, é de **70%**, neste limite incluídos os descontos obrigatórios e a reserva de 10% do soldo destinada às despesas médico-hospitalares do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

- Como dito, encontra-se disponível um **VÍDEO EXPLICATIVO** sobre como calcular a margem consignável dos militares, na intranet do CPEx.

- A partir de 1º de dezembro de 2011, conforme previsto na Portaria nº 014-SEF/2011, que alterou o art. 8º da Portaria nº 046-SEF/2005, não mais se considera para a composição do limite de 70% da margem consignável, dentre outros direitos remuneratórios de natureza precária, as gratificações de localidade especial e de representação.

- A alteração acima referida não afeta, por outro lado, os contratos firmados anteriormente à entrada em vigor da citada alteração, os quais deverão permanecer consignados em folha de pagamento até suas definitivas extinções, obedecendo-se às regras administrativas previstas ao tempo de suas respectivas contratações.

9. Diante da necessidade de adequação aos ditames da **Lei nº 1.046/1950**, e tendo em vista que as legislações militares regularam a matéria sem, entretanto, abranger os pensionistas, a **MARGEM CONSIGNÁVEL DOS PENSIONISTAS MILITARES** ficou definida em **30%**, somente para os descontos autorizados, diferenciando-se da margem de 70% dos militares, que na verdade abrange o somatório de descontos obrigatórios e autorizados.

- A alteração entrou em vigor a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme previsto na Portaria nº 014-SEF/2011, que alterou o art. 8º da Portaria nº 046-SEF/2005, não atingindo, por outro lado, os contratos firmados anteriormente à entrada em vigor da citada alteração, os quais deverão permanecer consignados em folha de pagamento até suas definitivas extinções, obedecendo-se às regras administrativas previstas ao tempo de suas respectivas contratações.

10. Em nossa página da **OUVIDORIA** "<http://www.cpexouvidoria.eb.mil.br>", também acessada a partir da página eletrônica do CPEx, na internet, encontram-se disponíveis 20 (vinte) **PERGUNTAS MAIS FREQUENTES** (vide tela a seguir), destinadas a esclarecer dúvidas das Seções de Pagamento das UG, bem como de militares e pensionistas individualmente considerados.



CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO

Ouvidoria

Perguntas mais frequentes

Centro de Pagamento do Exército > Ouvidoria CPEx > Perguntas mais frequentes

Faça uma pergunta:

Procurar

» **Categoria:** Empréstimos e consignações (Votar)

» **Artigos nesta categoria:**

- Como obter meu IDENTIFICADOR DE MARGEM consignável?** ★★★★★
O IDENTIFICADOR DE MARGEM consignável está disponível nos contracheques e tem validade de 2 (dois) meses. Clientes do BANCO DO BRASIL e da CAIXA ECONOMICA FEDERAL já...
- Contracheque com IDENTIFICADOR DE MARGEM para clientes do BANCO DO BRASIL S/A** ★★★★★
Clientes do Banco do Brasil já possuem acesso ao contracheque com Identificador de margem consignável nos TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO ou pela INTERNET. Para acessar de um TERMINAL DE A...
- Liquidação Extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul** ★★★★★
No dia 14 de setembro de 2012 (sexta-feira), o Banco Central do Brasil (BACEN) decretou a LIQUIDAÇÃO DO BANCO CRUZEIRO DO SUL. O fim das atividades da Instituição financeira...
- LEIA! Orientações DETALHADAS sobre empréstimo consignado** ★★★★★
Está disponível, na página do CPEx, <http://www.cpeex.ea.mil.br>, ao lado direito da página, um IMPORTANTE artigo com 12 DICAS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, tais como: Ser consciente ao tomar um emprést...
- RECOMENDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS** ★★★★★
Prezados usuários do Sistema de Pagamento do Exército, Ultimamente o CPEx vem recebendo inúmeras reclamações sobre a ação dos Correios e o Banco...
- O meu CONTRACHEQUE NÃO CHEGOU à minha residência, o que devo fazer?** ★★★★★
Caso o seu contracheque não esteja chegando regularmente à sua residência, o militar ou pensionista deverá procurar a sua Organização Militar (OM) de vinculação, a fim de confirmar o endereço constante...
- MARGEM CONSIGNÁVEL DE 10% PARA PENSIONISTAS** ★★★★★
Por que a MARGEM CONSIGNÁVEL dos PENSIONISTAS MILITARES foi reduzida para 10%? Uma das primeiras legislações que criou especificamente o tema "consignação em folha de pagamento" foi a Lei nº 1.1...
- O que muda com a Portaria nº D14-SEF, de 06 de outubro de 2011?** ★★★★★
Como previsto em seu artigo 1º, a Portaria nº 014-SEF, de 06 de outubro de 2011 altera o art. 8º das Normas Complementares para Consignação em Folha de Pagamento, aprovadas pela Portaria...
- Mudança na base de cálculo da Margem Consignável (G LOC ESP e G REP)** ★★★★★
Conforme previsto na Portaria nº 014-SEF, de 06 de outubro de 2011, a qual alterou o art. 8º da Portaria nº 046-SEF, de 01 de julho de 2005, tanto as Gratificações de Localidade Especial quanto as G...
- MARGEM NEGATIVA, entenda a porquê.** ★★★★★
A minha MARGEM CONSIGNÁVEL está NEGATIVA, quais as providências que eu devo tomar? Antes de qualquer coisa devemos entender que a margem consignável é tão som...
- Eu passo ficar com a MARGEM NEGATIVA? O que fazer nestes casos?** ★★★★★
Dez a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001: "Art. 14. § 2º Na aplicação dos descontos, o militar não pode receber quantia inferior a 30% da sua remuneração ou proventos." Dessa...
- O que acontece quando meus descontos autorizados (empréstimos), são excluídos para implantação de Pensão Judicial?** ★★★★★
Quando os descontos autorizados (especialmente em empréstimos) são excluídos do sistema para inclusão de Pensão Judicial, os valores excluídos não retornam...
- Como efetuar a QUITAÇÃO ANTECIPADA do meu empréstimo consignado? Procedimentos mais detalhadas !!!** ★★★★★
O Comando do Exército, em decorrência de Contrato de Credenciamento firmado por Intermediária de Seguros de Economia e Finanças (SEF) / Centro de Pagamento do Exército (CPEx), obriga à Entidade Consignat...
- Como efetuar a quitação antecipada do meu empréstimo consignado?** ★★★★★
Em primeiro lugar, cumpre informar que o Código de Defesa do Consumidor assegura ao consumidor a possibilidade de quitação antecipada da dívida, em dinheiro, com direito à redução proporcional de juros...
- A minha MARGEM SUMIU, o que pode ter acontecido?** ★★★★★
A Margem Consignável não some. Ela nada mais é do que um cálculo aumentado ou diminuído de acordo com a implantação, alteração ou exclusão de descontos obrigatórios ou autorizados no contracheque. Se a...
- VENDI MINHA DÍVIDA da Banca "X" para a Banca "Y" e não tive a minha MARGEM LIBERADA, o que fazer?** ★★★★★
Quando você vende uma dívida, a exclusão do desconto é de inteira responsabilidade do Banco "comprado", no caso, o Banco "X", onde você tinha o empréstimo consignado em folha de pagamento. ...
- Cobrança em dobro, a Exército não repassou os recursos?** ★★★★★
Algumas vezes, embora a parcela referente ao empréstimo (ou outro desconto) venha sendo descontado regularmente no contracheque do militar ou pensionista, este pode ser surpreendido com a...
- Caiu um dinheiro na minha conta corrente maior do que o valor do empréstimo ou sem que eu a tenha feita, o que fazer agora?** ★★★★★
Não faça nada. NÃO SAQUE NEM TRANSFIRA O DINHEIRO A NINGUÉM. Caso o militar ou pensionista venha constatar erro ou suspeita de fraude na consignação de d...
- Quais os procedimentos para realizar a exclusão de um pecúlio de um contracheque?** ★★★★★
Pecúlio é contrato de seguro firmado diretamente entre o militar ou pensionista com a seguradora. Conforme dispõe o art. 757 do Código Civil em vigor: Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga...
- NI 141/2008 - Normas de conduta para a casa de AVERBAÇÃO INDEVIDA de descontos nas contracheques de militares e seus pensionistas** ★★★★★
1. FINALIDADE Regular os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras (UG) seguradoras, entidades consignatárias (EC) e o Centro de Pagamento do Exército (CPEx), a respeito...

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 18	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

- Ainda, a página eletrônica do CPEX (<http://www.cplex.eb.mil.br>), além da página da intranet, está sempre sendo atualizada com **NOTÍCIAS IMPORTANTES** (vide figura ilustrativa abaixo), possuindo farto material disponível ao esclarecimento de dúvidas, no que tange a consignação em folha de pagamento.

The screenshot displays the homepage of the Centro de Pagamento do Exército (CPEX). At the top, it identifies the site as belonging to the Exército Brasileiro - Secretaria de Economia e Finanças. The main header features the CPEX logo and the title 'CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO' with the date 'Brasília, 17 de abril de 2013'. A prominent tag on the right side reads 'PRÓXIMO PAGAMENTO' and 'Faltam 15 dias Calendário Anual'. The central content area is titled 'CPEX - NOTÍCIAS DESTAQUE' and lists several news items: 'Atenção consignatários do Banco Cruzeiro do Sul Liquidação Extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul', 'CRP 2012 Comprovante de Rendimentos Pagos (Imposto de Renda 2012)', 'Realizado no período de 22 a 26 de outubro de 2012 Estágio Intensivo de Pagamento de Pessoal', 'Reportagem sobre Empréstimo Consignado Procon alerta sobre os perigos dos empréstimos consignados', 'Fique atento! Cartilha do Empréstimo Consignado', 'Empréstimo Consignado Por que pegar dinheiro emprestado?', and 'Fique atento! Golpe do Seguro'. A 'leia todas...' link is provided for the last item. On the right side, there is a login section titled 'ACESSE AQUI' with fields for CPF and senha, and a list of 'ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS' including Simulador de Empréstimo, Taxa de juros, Entidades Credenciadas, Dúvidas Frequentes, Legislação EC, and Bancos Credenciados. Below this is a 'NOTÍCIAS DE CONSIGNAÇÕES' section with links for '03/07 | Empréstimo Consignado Consignação...', '21/11 | Bancos Credenciados Relação dos Bancos Credenciados para pagamento...', and '01/11 | Economia Doméstica Por que pegar dinheiro emprestado?..'. A footer contains navigation links for 'MINISTÉRIO DA DEFESA', 'EXÉRCITO BRASILEIRO', 'SEF', and 'CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS', along with social media icons.

11. Nos casos em que militares ou pensionistas vinculados à UG alegarem **CONSIGNAÇÕES INDEVIDAS** em seus contracheques, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração do fato, de acordo com a NI 341/CPEX/2008.

- Os responsáveis pelas Entidades Consignatárias, bem como seus endereços estão disponíveis no próprio SISCONSIG, na intranet do CPEX ou também pela internet, no link “Entidades Credenciadas”.

- Caso os endereços estejam desatualizados, os mesmos deverão ser comunicados ao CPEX, para que seja providenciada a atualização junto às EC.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 19	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

12. Nos casos de **AJUSTES DE CONTAS**, as UG deverão contatar as Entidades Consignatárias por intermédio de seus endereços e telefones referidos no item anterior.

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 20	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

ANEXO “B”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

**DIEEx nº 30-S1/9ª ICFEEx
EB: 64608.002287/2013-89**

Campo Grande, MS, 6 de março de 2013.

Do Chefe da 9ª ICFEEx

Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças


Assunto: publicações de avisos de licitações em jornais.

Anexo: Memória nº 1-S/1, de 06 mar 13, da 9 ICFEEx

1. Versa o presente expediente sobre publicações de avisos de licitações em jornais.
2. A respeito do assunto, encaminho a V. Ex.^a a memória anexa, a fim de que seja apresentado o entendimento final dessa Secretaria.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR – Cel
Chefe da 9ª ICFEEx

9ª ICFEEx	Continuação do Blnfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 21	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	Memória para Decisão Nº 01- S/1 9ª ICFEEx (06/03/13)
---	---	--

1. ASSUNTO: Publicações de avisos de licitações em jornais.

2. REFERÊNCIA: - Lei nº 8.666, de 21 jun 93;
- Of nº 104 – A/2 – CIRCULAR, de 11 set 02- SEF;
- Lei nº 11.652, de 07 abr 08;
- Dec nº 6.555, de 08 set 08;
- Dec nº 6.689, de 11 dez 08

3. ANEXO: Of nº 104 – A/2 – CIRCULAR, de 11 set 02- SEF.

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

1. De acordo com o inciso III, do Art 21, da Lei nº 8.666/93, *os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.*

2. A fim de se fazer cumprir o normativo acima citado, e baseado no princípio da economicidade que rege a Administração Pública Federal, essa Secretaria, por meio do ofício anexo, consolidou o entendimento de que as Unidades Gestoras(UG), antes de publicar por intermédio da RADIOBRÁS – hoje Empresa Brasileira de Comunicação(EBC), verificassem os preços junto a outros órgãos de veiculação de publicidade, buscando a proposta mais barata.

3. Posteriormente, foram publicados a Lei nº 11.652, de 07 abr 08, o Dec nº 6.555, de 08 set 08 e o Dec nº 6.689, de 11 dez 08, que assim se expressam:

a. Lei nº 11.652, de 07 abr 08

Art. 8º Compete à EBC:

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 22	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

b. Dec nº 6.555, de 08 set 08

Art. 9º-As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*§ 3º-A publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação-EBC, nos termos do **art. 8o, inciso VII, da Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008**, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social.*

c. Dec nº 6.689, de 11 dez 08

Art. 4º-Para realização de sua finalidade, compete à EBC:

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

4. Considerando que essa Secretaria não manifestou entendimento diverso daquele apresentado no Of nº 104 – A/2 – CIRCULAR, de 11 set 02- SEF, foi o mesmo tido como pertinente, apesar da publicação dos normativos citados no item anterior.

5. Entretanto, uma Unidade Gestora vinculada a esta Inspeção foi comunicada pela EBC sobre sua competência na distribuição da publicidade legal – como editais, licitações, aviso, comunicados, balanços, atas e outros documentos do Governo Federal – em jornais de grande circulação, que ainda afirmou que, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão(CENP), não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados correspondem aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os referidos veículos.

6. Por esse motivo, esta Chefia julgou pertinente buscar junto a essa Secretaria o entendimento que deve nortear esse assunto, a fim de que as UG vinculadas possam ser devidamente orientadas.

5. PARECER DA 1ª SEÇÃO

A Administração Pública Federal norteia suas atividades em conformidade com diversos princípios, entre eles o da economicidade, visto tratar-se de utilização de recursos públicos. É por esse motivo que a regra geral da realização de uma despesa é licitá-la, a fim de buscar, principalmente, a proposta mais vantajosa para a Administração, que, entre outras vantagens, está o menor preço.

Nessa linha de raciocínio, parece justo que o caminho mais apropriado para a realização de despesas referentes a publicidades seja aquele que busca a proposta mais vantajosa para a Administração, apesar de existir uma empresa pública com competência para tal, mas que, por motivos diversos, não pratica o menor preço do mercado.

6. DECISÃO DA 9ª ICFEEx

Determino que a presente consulta seja encaminhada à Secretaria de Economia e Finanças.

9ª ICFEEx	Continuação do Blnfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 23	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR – Cel
Chefe da 9ª ICFEEx

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral - 1841)**

DIEx nº 67- Asse 2/SSEF/SEF
EB: 64689.004454/2013-73

Brasília, DF, 24 de abril de 2013.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 9ª ICFEEx
Assunto: publicação de aviso de licitação em jornal
Referência: DIEx nº 30, de 18 MAR 13.

1. Versa o presente expediente sobre publicações de avisos de licitações em jornais.
2. O parágrafo 1º do Art 6º da Lei 6.650, de 23 maio 79, o parágrafo 2º do Art 12, do Decreto Nr 3.296, de 16 Dez 99, e a Decisão TCU Nr 538-36/99 – Plenário, de 18 Ago 99,(DOU de 02 Set 99), dispõem que as publicações legais , quando divulgadas na imprensa comum (jornais e revistas), excetuadas as publicações no Diário Oficial da União (DOU), devem ser efetuadas, obrigatoriamente, por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicações (EBC) com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do Art 24 ou no caput do Art 25 da Lei Nr 8.666.
3. Do exposto, esta Secretaria orienta os Ordenadores de Despesas (OD) das Unidades Gestoras (UG) localizadas nas capitais dos estados e Distrito Federal, para efetuarem as citadas publicações em jornais, por intermédio da Empresa Brasileira de Comunicações.
4. Tendo em vista que a administração pública norteia suas atividades em conformidade com diversos princípios, dentre eles o da economicidade, que busca a proposta mais vantajosa para a administração, oriento essa Chefia que transmita às suas UG vinculadas, o seguinte:
 - a. as UG antes de publicarem por intermédio da EBC, verifiquem os preços com os órgãos locais onde pretendem veicular a publicidade e utilizem a opção mais vantajosa, seja a EBC ou a contratação direta de órgão de publicação local;

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 24	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

b. ocorrendo o caso de contratação direta com órgão local, o Ordenador de Despesas justificará o fato no seu relatório mensal.

Gen Div GERSON FORINI
Subsecretário de Economia e Finanças

9ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 04, de 30 Abr 13	Pág. 25	Confere <hr/> Subch 9ª ICFEEx
-----------	---	--------------------	--

ANEXO “C”

Pontuação do Prêmio Destaque do Mês de Março.

COD UG	PONTUAÇÃO ATUAL
160078	430
160095	418
160131	420
160132	427
160133	436
160136	435
160140	436
160141	424
160142	417
160143	443
160144	445
160145	435
160146	391
160147	434
160149	402
160150	409
160151	431
160152	438
160153	408
160155	420
160156	394
160157	430
160158	395
160159	422
160512	434
160513	423
160521	437
160522	437
160530	403